



**LEI Nº 3120/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,  
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficializada a denominação de **RUA DA INDEPENDENCIA**, a via pública que tem início na Av. Senador Helvídio Nunes de Barros (BR-316), cruzando a Rua da Paz e toda extensão do loteamento Jardim da Luz, finalizando no rio guaribas, paralela com a Rua Salustiano Ferreira, localizada no loteamento Jardim da Luz no bairro Junco.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
20 DE OUTUBRO DE 2021.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 29/09/2021

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 30/09/2021

Presidente

APROVADO EM: 1ª Primeira  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 07-10-21

Secretário

APROVADO EM: Segunda  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 14-10-21

Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 14/10/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos

Em 19/10/21

Secretário da Câmara